

RESUMO DOS REQUISITOS DE CONTROLO CÂMBIAL PARA RECEBIMENTOS DO EXTERIOR



1. REPATRIAMENTO DE RECEITAS DE EXPORTAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PROVEITOS RESULTANTES DE INVESTIMENTOS NO ESTRANGEIRO

1.1. Requisitos para crédito das receitas de exportação relacionadas com mercadorias

Pagamento Postecipado

- a) Cópia do Termo de Compromisso (TCE) de Intermediação Bancária;
- b) Documento Único (DU) original;
- c) Factura Comercial original;
- d) Documento de Transporte original.

Pagamento Antecipado

- a) O TCE de Intermediação Bancária indicando o modo de remessa "Pagamento antecipado";
- b) Factura Proforma.

Os exportadores são obrigados a apresentar os documentos de exportação referidos no número anterior, logo que as mercadorias sejam expedidas, a fim de regularizar o pagamento antecipado.

Requisitos para crédito das receitas de exportação de serviços

- a) Factura Comercial emitida pelo exportador;
- b) Contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente, contendo os termos e condições da prestação de serviços (se aplicável).

As receitas de exportação de bens e serviços e de rendimentos de investimento no estrangeiro, são sujeitas a conversão de 30% para moeda nacional, devendo o remanescente ser creditado em conta específica de receitas de exportação.

Requisitos para crédito de rendimentos resultantes de investimento no estrangeiro

- a) Comprovativo da realização do investimento no exterior; ou;
- b) Autorização emitida pelo Banco de Moçambique para o investimento (se aplicável); ou;
- c) Comprovativo emitido pela entidade remetente dos fundos.

2. REQUISITOS PARA CRÉDITO DE INVESTIMENTO DIRECTO ESTRANGEIRO

- a) Comprovativo de registo do projecto de IDE – Investimento Directo Estrangeiro e dos respectivos sócios estrangeiros no Banco de Moçambique;
- b) Formulário de pedido de emissão de BICP (Anexo: Formulário de BICP).

3. REQUISITOS PARA CRÉDITO DE DESEMBOLSO DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS

- a) Carta de confirmação do registo/aprovação do empréstimo externo emitida pelo Banco de Moçambique;
- b) Formulário de pedido de emissão de BICP (Anexo: Formulário de BICP).

4. REQUISITOS PARA CRÉDITO DE SALÁRIOS RECEBIDOS DO EXTERIOR

- a) Contrato de trabalho celebrado com a entidade remetente dos fundos;
- b) Comprovativo da autorização do Banco de Moçambique para a abertura da conta no exterior.

5. REQUISITOS PARA CRÉDITO DE FUNDOS TRANSFERIDOS DA CONTA DO MESMO TITULAR NO EXTERIOR

- a) Comprovativo da autorização do Banco de Moçambique para a abertura da conta no exterior ou outro documento de suporte.

6. REGISTO DE FUNDOS RECEBIDOS A TÍTULO DE INVESTIMENTO DIRECTO ESTRANGEIRO E EMPRÉSTIMOS

Informações gerais

Fundos recebidos a título de investimento estrangeiro e empréstimos, são sujeitos a registo no sistema SAP do Banco de Moçambique, por via de emissão de BICP (Boletim de Importação de Capitais provados).

A falta de comprovativo de registo de recebimento dos fundos nos termos previstos na legislação cambial em vigor determina o não reconhecimento do direito de reembolso do empréstimo desembolsado, repatriamento de lucros/dividendos ou do capital investido em caso de eventual liquidação da empresa.

Para esclarecimento de dúvidas, queira por favor contactar-nos através do endereço eletrónico:
ops.transferenciasrecebidas@standardbank.co.mz